

LEI Nº 7.928, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a realização de capacitação de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal de Betim na Língua Brasileira de Sinais – Libras – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a capacitação de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal de Betim na Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Compreende-se como Libras o meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidade de pessoas surdas.

Art. 2º A fim de assegurar atendimento e tratamento adequados às pessoas com deficiência auditiva no Município, fica autorizada a capacitação de profissionais efetivos da Prefeitura de Betim, observando-se como demanda mínima a seguinte:

I - saúde:

a) nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs –, Unidades de Pronto Atendimento – UPAs – e Centros de Atendimento Especializados: pelo menos 1 (um) recepcionista e 1 (um) profissional da enfermagem em cada unidade;

b) nas unidades de assistência hospitalar: pelo menos 1 (um) profissional de enfermagem para cada setor em que haja atendimento ao público e 1 (um) recepcionista de cada portaria.

II - educação:

a) pelo menos 2 (dois) servidores efetivos em cada unidade escolar, a critério da Secretaria de Educação;

III - demais equipamentos públicos:

a) Centro Administrativo Papa João Paulo II: pelo menos 1 (um) servidor em cada Secretaria/Superintendência e pelo menos 1 (um) servidor na recepção geral;

b) CRAS e Regionais: pelo menos 1 (um) servidor em cada unidade.

Art. 3º Somente farão jus ao curso de capacitação custeado pelo Município os servidores efetivos municipais que estiverem em exercício.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, as normas e os procedimentos para execução desta lei, bem como o critério de seleção dos servidores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 3 de outubro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 24/2025, de autoria do Vereador Klebinho Rezende)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.254, de 09/10/2025